

Regimento Eleitoral
REGIMENTO ELEITORAL
ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA ADUNIOESTE (GESTÃO 2016-2018)

DA ELEIÇÃO

Art. 1º A eleição da ADUNIOESTE acontecerá nos dias 10 e 11 de maio de 2016
Parágrafo Único – O horário e local de funcionamento das urnas será divulgado em edital da Comissão Eleitoral.

Art. 2º Podem ser candidatos todos os docentes pertencentes ao quadro de sindicalizados da ADUNIOESTE.

Art. 3º São eleitores todos os sindicalizados a ADUNIOESTE.

Art. 4º Aos eleitores é assegurado o direito de voto em trânsito, em lista anexa e recolhido a parte.

Art. 5º As chapas devem ser registradas na sede da ADUNIOESTE, no período de 5/4 a 14/4, nos dias uteis, das 13:30 horas as 17:00 horas.

§ 1º - A Comissão Eleitoral divulgará as chapas inscritas no dia 15/4 na página do facebook da entidade.

§ 2º As chapas devem constar de 6 (seis) integrantes para os seguintes cargos: presidente, vice-presidente, Tesoureiro, 2º Tesoureiro, Secretário, 2º Secretário.

§ 3º - As chapas devem apresentar os seguintes documentos: cópia do RG ou passaporte de cada integrante.

§ 4º - As chapas devem apresentar nº de telefone e endereço eletrônico de cada integrante. Caso os integrantes não disponham desses itens é preciso apresentar endereço de sua residência.

Art. 6º Cada campus contará com uma urna de votação.

Art. 7º A apuração acontecerá no dia 12/5, em cada campus, e totalizada em Cascavel, na sede da ADUNIOESTE.

Art. 8º O resultado será divulgado até o dia 14/5.

Art. 9º A posse da nova diretoria acontecerá na sede da ADUNIOESTE, no dia 16/5/2016.

Comissão Eleitoral